



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

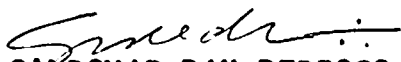
= LEI Nº 1.391 DE 22 DE ABRIL DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam equiparados os vencimentos do Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, atual ref. 09, valor de Cr\$ 4.134,00, para com os cargos de Diretor do Poder Executivo, atual Símbolo C-6, valor de Cr\$.... 6.084,00, Lei Municipal 1.294 de 09/05/75 (Estruturação do Quadro de Funcionários do Poder Executivo), sem prejuízo dos direitos adquiridos.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada quando se fizer necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município



JAIR JOAQUIM MARTINS

Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1977.

RD. 765
22/04/77

LR